



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Ex.mo Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos,
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências".

A proposta tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a realizar transferência de recursos, na modalidade contribuição, à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, com a finalidade exclusiva de financiar o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, de relevante interesse público.

A atuação da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais tem reconhecida relevância na preservação, promoção e valorização do patrimônio histórico e cultural do Estado, sendo Mariana — cidade de excepcional importância no contexto histórico nacional — diretamente beneficiada pelas ações e projetos desenvolvidos. O apoio financeiro ora proposto possibilitará a continuidade e ampliação de iniciativas voltadas à difusão cultural, ao turismo histórico e à proteção de bens tombados, promovendo impactos econômicos e sociais positivos para a população local.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, oriunda de recursos não vinculados de impostos.

Diante da relevância da matéria, que conjuga a preservação da memória histórica e o fortalecimento do turismo cultural com o cumprimento das normas legais de repasse e controle de recursos públicos, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Face ao exposto e na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, renovamos os protestos de estima e consideração.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 2011


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 339
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 339
EM: 14/08/2025 16:49
Laurina Lopes

339 /2025.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, no valor de R\$ 28.186,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo 24.001.13.391.0000.0.015.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 17/07/2025
Usuário: panslerenunes

Nº do Bloqueio: 1134987/2025
Data do Bloqueio: 17/07/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.391.0000 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade: 0.015 CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MG
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 586

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	17/07/2025		30.000,00	28.186,00	0,00	1.814,00

BLOQUEI SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS.

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.186,00


Anderson Lopes Coelho Stoppa

*** ** 238 **
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25


Presidente


Secretário



Associação das
Cidades Históricas
de Minas Gerais

Anexo I - Convênio Município/Associação das Cidades
Históricas de Minas Gerais

Filiação e Cooperação

PLANO DE TRABALHO		
1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Município de Mariana		CNPJ Nº 18.295.303/0001-44
ENDEREÇO: Praça JK, s/nº	BAIRRO: Centro	CIDADE: Mariana
MUNICÍPIO: Mariana	UF: MG	CEP: 35.420-003
NOME DO RESPONSÁVEL: Juliano Vasconcelos Gonçalves	CPF: 050.801.306-28	CI: MG 12.898.089
CARGO: Juliano Vasconcelos Gonçalves		

2 - OUTROS PARTICIPES:			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais		CNPJ Nº 05.844.903/0001 -72	
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 146	BAIRRO: Centro	CIDADE: Congonhas	
MUNICÍPIO: Congonhas		UF: MG	CEP: 36.410-038
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE

U3



03001034-8	CEF	1044	PAGTO Ouro Preto
NOME DO RESPONSÁVEL: Angelo Oswaldo de Araújo Santos		CPF:	CI: M 195169 SSPMG
CARGO: Presidente			
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: Filiação Cooperação: Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de publicação TÉRMINO: 31/12/2026	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando à colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.			

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Colaborar no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de culturais;

Desenvolver ações conjuntas nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico;

Realizar oficinas, cursos e treinamentos nas áreas correlatas ao turismo,

LAZ



cultura e patrimônio histórico;

Melhorar a qualidade de vida nas cidades históricas;

Firmar parcerias em ações e interesses comuns em cumprimento aos preceitos da Constituição Federal – art. 30, IX.

6 - ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES:

Do Município:

Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação.

Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesses comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em Assembleia Geral.

Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia-Geral da Entidade, na forma disposta no Estatuto da Associação.

UAZ



Publicar o extrato deste convênio junto ao Órgão Oficial do Município.

7- PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - CONCEDENTE – 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
Preencher	R\$ 28.186,00. Parcela Única.

7.2 - CONCEDENTE – 2026

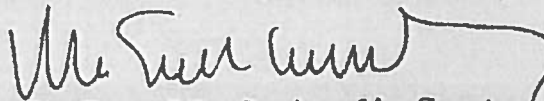
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
Preencher	R\$ 28.186,00. Parcela Única.

8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto ao Município de Mariana para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do Plano de Trabalho.



Ouro Preto, 17 de junho de 2025.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Proponente - Presidente da Associação
das Cidades Históricas de Minas Gerais

**9 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARIANA**

O Convênio encontra guarida legal

- a) () Previsão Legal
- b) () Previsão Orçamentária
- c) () Recursos Financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Mariana, ___/___/___.

Local e data

Assinatura

FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO
ANEXO I- PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPEIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais				CNPJ 05.844.903/0001-72	
ENDEREÇO SEDE Rua Bom Jesus, 146					
CIDADE/UF CONGONHAS/MG	CEP 36415-000	DDD/TELEFONE (31) 3731-6833	FAX -	END.ELETRÔNICO cidadeshistoricasdeminas@gmail.com	
CONTA CORRENTE - DV 03001034-8	Nº BANCO CEF	Nº AGÊNCIA - DV 1044		PRAÇA DE PAGAMENTO Ouro Preto	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Angelo Oswaldo de Araújo Santos				CPF 055.593.596-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 195 169 – SSP-MG	CARGO Presidente		DATA VENC. MANDATO Janeiro de 2026		
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Largo Frei Vicente de Botelho – 31 - Casa				CEP 35.400-228	
IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE Município de Mariana				CNPJ 18.295.303/0001-44	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Praça JK, s/nº					
CIDADE/ UF Mariana	CEP 35.420-003	DDD/ TELEFONE (31) 3557-9000	FAX	END. ELETRÔNICO gabinete@mariana.mg.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Juliano Vasconcelos Gonçalves				CPF 050.801.306-28	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 12.898.089		CARGO Prefeito Municipal			
Mariana - MG				CEP 35.420-003	

ANEXO CARACTERIZAÇÃO II- DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Filiação do Município de Mariana à Associação Das Cidades Históricas de Minas Gerais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.759/2003	TIPO DE ATENDIMENTO Repasse de recursos financeiros	PERÍODO DE EXECUÇÃO Junho de 2025 a Maio de 2026
--	---	--

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

O presente Convênio tem como objetivo a filiação do Município de Mariana à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, no propósito de estabelecer condições de cooperação entre os convenientes, visando a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais, com foco nas áreas de turismo, cultura e patrimônio histórico.